



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 23 de maio de 2012

## PODER EXECUTIVO

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização da "Feira Regional de Turismo" e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização da "Feira Regional de Turismo".

§ 1º Após a assinatura do convênio de que trata o *caput* do presente artigo, a Prefeitura do Município de Piracicaba encaminhará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cópia do mesmo à Câmara de Vereadores de Piracicaba.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado, através de sua Secretaria de Turismo, da ordem de R\$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), para custear a execução do projeto de que trata o art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o *caput* do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento da Secretaria de Turismo, com fonte de recursos específica do Tesouro do Estado, nas dotações orçamentárias nº 13011 – 23.695.0025.2313 – 339039.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização do projeto de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), sendo que essas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 13011 – 23.695.0025.2313 – 339030/339039, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, para o exercício de 2.012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização da "Feira Regional de Turismo" e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que os recursos no montante de R\$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais) de que trata a presente proposição são provenientes de emenda parlamentar ao Orçamento do Estado de São Paulo, se destinam a cobrir despesas com a realização da "Feira Regional de Turismo", evento que acontecerá em Piracicaba no próximo mês de junho.

A Feira Regional do Turismo será um evento de promoção e apresentação dos Roteiros Regionais Integrados do Estado de São Paulo, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Turismo na cidade de Piracicaba, em um de seus cartões postais (Rua do Porto próximo ao Casarão do Turismo de Piracicaba), com estimativa de público de aproximadamente 8.000 (oito mil) pessoas.

O evento que ora propomos justifica-se pela importância de destacar os roteiros turísticos integrados do Estado de São Paulo, principalmente nas regiões limítrofes da capital paulista. O Estado de São Paulo conta com mais de 300 municípios com potencial turístico, mais de 40 roteiros turísticos integrados, além de um sistema de acesso de transporte aéreo, rodoviário e hidroviário que possibilitam o acesso facilitado dos respectivos turistas.

AFETURPI será uma contribuição para as estratégias de fomento ao turismo do Governo do Estado de São Paulo, desenvolvendo a proposta da elaboração do planejamento estratégico do turismo no Estado, do sistema de inteligência do Turismo do Estado, da capacitação turística para os municípios e como resultado o desenvolvimento de novos produtos turísticos para promoção do Estado de São Paulo.

A referida Feira tem por metas demonstrar as possibilidades do turismo na região paulista; promover os atrativos e roteiros integrados da região; mostrar os projetos desenvolvidos junto ao Governo do Estado, para fomento e desenvolvimento do turismo regional; mostrar ao público final as possibilidades de viagens às curtas distâncias, demonstrando as experiências que podem ser

vivenciadas nesses roteiros integrados; desenvolver parceria com o *trade* turístico local, regional e estadual na divulgação dos mesmos; apresentar à imprensa local, regional e estadual, as possibilidades de divulgação de atrativos regionais para a população do Estado de São Paulo.

Importante esclarecer que o presente projeto contará, também, com uma pequena contrapartida em recursos provenientes do orçamento municipal, razão pela qual estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis, a dispensa da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, face aos objetivos acima expostos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 18 de maio de 2012.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar termo de parceria com o Serviço Social do Transporte - SEST, visando o fomento à realização de práticas esportivas e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar termo de parceria com o Serviço Social do Transporte, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 73.471.989/0081-70, visando o fomento à realização de práticas esportivas, conforme especificam os objetivos e as obrigações das partes constantes da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido acordo de cooperação de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar termo de parceria com o Serviço Social do Transporte - SEST, visando o fomento à realização de práticas esportivas e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe destacar que a presente iniciativa é mais uma ação que visa fomentar atividades voltadas ao esporte e ao desenvolvimento de modalidades esportivas, sendo que o objetivo do termo de parceria que se pretende firmar com o SEST é no intuito da divulgação, disseminação e acesso à prática das diversas modalidades esportivas formais, aos usuários das empresas de transporte de modo geral e aos usuários da comunidade piracicabana, abrangendo a faixa etária entre 06 e 16 anos.

Os objetivos da parceria com o SEST serão executados através da prática de esportes na unidade de acordo ou mesmo de intercâmbios entre núcleos e com outras entidades e, ainda, através da realização de festivais esportivos das modalidades, promovendo a integração dos núcleos envolvidos e de competições esportivas, internas ou externas, oficiais ou eventuais.

O SEST contará com empregados próprios para a inscrição e controle de frequência dos usuários e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras disponibilizará professores de educação física e técnicos de esportes de seu próprio Quadro de Pessoal, os quais se utilizarão dos espaços físicos disponibilizados pelo SEST/SENAT e do material esportivo e locomoções já disponíveis para uso da SELAM.

Com a presente proposição o que se pretende é disponibilizar inicialmente as modalidades de karatê, basquete, handebol e vôlei, com possibilidade de serem implantadas futuramente modalidades como capoeira, futebol, futebol feminino, futebol de areia, futsal, ginástica artística, ginástica geral, ginástica rítmica, judô, muay-thai, natação, taekwondo, tênis de mesa; vôlei de areia.

Importante salientar, ainda, que a presente proposição não irá gerar despesas adicionais ao orçamento municipal, sendo realizada dentro das disponibilidades de pessoal e material já existentes na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, assim, dispensável o atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, diante de todo o acima exposto é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 18 de maio de 2012.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

Pelo presente instrumento particular de Termo de Parceria, que entre si celebram, como partes, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº73.471.989/0081-70, com sede em Piracicaba-SP, situada na Rua Rossini Pinto nº 200, Jardim Panorama, CEP-13420-784, doravante denominado simplesmente SEST, neste ato representado na forma de seus estatutos sociais, pelo Diretor da UNIDADE "B" Nº 40, Sr..... (qualificação completa), e de outro lado, O MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.341.038/0001-29, com sede em Piracicaba/SP, à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, Bairro Chácara Nazareth, CEP.13400-810, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, economista BARJAS NEGRI (qualificação completa), têm entre si, justo e acordado o presente Termo de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a parceria entre o SEST e o MUNICÍPIO DE PIRACICABA através de sua Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - SELAM, compreendendo a realização de práticas em modalidades esportivas dentro da metodologia do SEST, em turmas com número máximo de ..... alunos e com periodicidade máxima de ..... vezes por semana por turma, para usuários da Unidade de Piracicaba do setor de esportes e comunidade em geral.

Parágrafo Primeiro – As atividades serão desenvolvidas das ..... horas às ..... horas de ..... a ..... da semana, conforme programação prévia de comum acordo, nas áreas de esporte do Serviço Social do Transporte – SEST Unidade B nº 40 de Piracicaba-SP.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento não importa em vínculo de ordem trabalhista entre o SEST e o MUNICÍPIO. Se porventura ocorrer qualquer demanda judicial trabalhista referente aos profissionais da SELAM vinculados ao processo, oriunda direta e indiretamente do presente Termo, o MUNICÍPIO assumirá o pólo passivo da mesma, declarando desde já não ter o SEST qualquer responsabilidade na(s) lide(s), bem como que o SEST estará automaticamente excluído do(s) litígios, sendo da inteira responsabilidade da Prefeitura a discussão do(s) mesmo(s).

Parágrafo Terceiro - A área esportiva utilizada para as aulas compreende estritamente o necessário para a realização das atividades objeto deste contrato, ficando assegurado ao SEST, o livre acesso nas áreas, quando achar pertinente.

Parágrafo Quarto – Passa a fazer parte integrante deste Termo, o projeto elaborado pela SELAM em conjunto com o Serviço Social do Transporte – SEST.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO/SELAM se obriga a:

1. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e tributários, que incidirem sobre os empregados disponibilizados pela SELAM para esta atividade;
2. substituir o empregado que não se portar convenientemente;
3. apresentar mensalmente declaração demonstrando a regularidade, bem como o vínculo dos profissionais empregados no projeto, com a SELAM;
4. realizar a divulgação das atividades através de publicações, folhetos etc.;
5. encaminhar ao SEST relação de presença de cada turma, ao final de cada mês;
6. comunicar ao SEST com antecedência de 15 (quinze) dias úteis o cancelamento de turmas definidas em cronograma;
7. arcar com o material didático e outros necessários para a realização do programa;
8. contratar os professores para as atividades específicas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEST

O SEST se obriga a:

1. efetuar as inscrições dos participantes em lista nominal e dividir em turmas em conjunto com a SELAM;
2. manter a(s) área(s) e disponibilizá-la(s) de acordo com o parágrafo terceiro da Cláusula Primeira deste termo de parceria.

### CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada por

um representante indicado pelas partes, ficando desde já consignado que não haverá qualquer repasse de recursos entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Ante a falta de interesse do SEST ou da SELAM na continuidade da parceria, caberá rescisão do presente instrumento, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo de parceria terá duração de ..... meses, podendo o mesmo ser prorrogado por mútuo consentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de parceria.

E assim, por estarem de acordo e ajustadas, depois de lido e achado conforme, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, devendo o presente instrumento ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e arquivado pelas entidades signatárias.

Piracicaba/SP.....

.....  
Diretor do SEST Unidade B 40 Piracicaba-SP

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1. .... 2. ....  
CPF:..... CPF:.....  
RG: ..... RG: .....

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2012**

Objeto: execução de obras para alargamento de 02 pontes sobre o Córrego Piracicamirim, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)  
**Pontuali Construtora e Engenharia Ltda. 01.**

Piracicaba, 18 de maio de 2012.

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 06/2012**

Objeto: execução de obras para urbanização do Loteamento Vale do Sol, incluindo os serviços de drenagem e pavimentação asfáltica – Etapa IV, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)  
**J P A AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA. 01.**

Piracicaba, 21 de maio de 2012.

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 76/2012**

Objeto: prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de lavanderia.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)  
**VS Comércio e Manutenção Industrial Ltda. 01.**

Piracicaba, 21 de maio de 2012.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2012**

**OBJETO:** Aquisição de vasos plásticos.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/06/2012, às 08h00.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 05/06/2012, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 22 de maio de 2012.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2012**

**OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/06/2012 às 8h.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 05/06/2012 às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 22 de maio de 2012

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

**COMUNICADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2012**  
Fornecimento parcelado de concreto.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa **BONAMIX SERV. DE CONCRETAGEM LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICA-LA.**

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas, e parecer da Unidade Requisitante **DELIBEROU** por **HABILITAR** e **APROVAR** o item 01 para a empresa **BONAMIX SERV. DE CONCRETAGEM LTDA.**

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 22 de maio de 2012.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Pregoeira

**DIVISÃO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 77/2012. (Prorrogação)  
**Objeto:** prestação de serviços de vidraçaria. **Início da Sessão Pública:** 12/06/2012 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [compras@piracicaba.sp.gov.br](mailto:compras@piracicaba.sp.gov.br) ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 22 de maio de 2012.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

**COMUNICADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2012**

Confecção e instalação de placas informativas e demais sinalizações no Parque Tecnológico de Piracicaba.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: **PROENÇA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME., VISART COM. E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME., T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE ME., PAGINA5 - COM. DE MAT. DE SINALIZAÇÃO LTDA EPP., TOLDOS, LUMINOSOS & COBERTURAS SANTOS LTDA ME., ROBERTO CARRER - ME. e WORK SINALIZAÇÃO LTDA - ME., DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS.**

Após negociação e análise das documentações apresentadas, **DELIBEROU** por **HABILITA-LA** e **APROVAR** no lote 01 a empresa **T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE ME.**

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 22 de maio de 2012.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Pregoeira

**COMUNICADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2012**

Prestação de serviços de zeladoria, com disponibilização de mão de obra, materiais e EPI'S

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: **RKM PIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, SELETIVA DE LIMPEZA, PORTARIA E MANUTENÇÃO LTDA e FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PRDIAL LTDA, DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** as propostas das empresas apresentadas.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, **DELIBEROU** por **INABILITAR** a empresa **SELETIVA DE LIMPEZA, PORTARIA E MANUTENÇÃO LTDA** por descumprir os itens 6.1.3.b (apresentou Cadastro de Contribuinte Municipal não autenticado), 6.1.3.d. (apresentou a Declaração de não incidência do ICMS sem autenticação), **HABILITAR** as demais empresas.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, após encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 22 de maio de 2012.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Onde se lê PARECER CONCLUSIVO**

**Em face do Ofício datado de 01 de Novembro de 2011, protocolo nº 136500, nesta Secretaria, informando o encerramento de atividades da PATOTINHA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL S/C LTDA, com CNPJ nº 03.823.339/0001-86, situada à Rua Moraes Barros, nº 452 – Bairro Centro, cujo nome fantasia é E.E.I. FUNDAMENTAL, e verificando-se que a mesma não está mais em atividades, a Comissão nomeada através do Decreto nº 14.011 de 22 de Fevereiro de 2011 manifestam-se pelo Cancelamento do Alvará de Funcionamento nº 83 datado de 24/11/2000, e publicado em D.O do Município em 18/11/2000, página 02, cujo processo é 29966/1997**

Piracicaba, 13 de Março de 2012.

Diva da Guia Freitas  
Supervisora Escolar

Maria da Graça V. de Paula  
Supervisora Escolar

Marlise Ruiz Galdino  
Supervisora Escolar

**Lê-se PARECER CONCLUSIVO**

**Em face do Ofício datado de 01 de Novembro de 2011, protocolo nº 140687, nesta Secretaria, informando o encerramento de atividades da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL S/C LTDA, com CNPJ nº 03.823.339/0001-86, situada à Rua Moraes Barros, nº 452 – Bairro Centro, cujo nome fantasia é E.E.I. FUNDAMENTAL, e verificando-se que a mesma não está mais em atividades, a Comissão nomeada através do Decreto nº 14.011 de 22 de Fevereiro de 2011 manifestam-se pelo Cancelamento do Alvará de Funcionamento nº 83 datado de 24/11/2000, e publicado em D.O do Município em 18/11/2000, página 02, cujo processo é 29966/1997**

Piracicaba, 13 de Março de 2012.

Diva da Guia Freitas  
Supervisora Escolar

Maria da Graça V. de Paula  
Supervisora Escolar

Marlise Ruiz Galdino  
Supervisora Escolar

**Diário Oficial na internet**

**acesse:  
[www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)**



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 17 Maio 2012

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados  
002283/2012 REGIONAL CENTRO  
002284/2012 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
002288/2012 JOÃO MANOEL DOS SANTOS  
002289/2012 TCE-SP  
002290/2012 TCE -SP  
002291/2012 DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE  
002292/2012 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA  
002293/2012 ADMINISTRAÇÃO - REG. STA. TEREZINHA  
002294/2012 EDMUNDO MATTOS ROCHA  
002305/2012 JOSÉ CARLOS ALVES  
002307/2012 ANDRÉ SOUZA TRIMER  
002308/2012 FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS  
002309/2012 MARGARIDA ROSÂNGELA DA SILVA GOMES  
002310/2012 ANTÔNIA DE OLIVEIRA FONSECA  
002311/2012 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR  
002312/2012 FERNANDA DE CASSIA ROCHETTO GREER  
002313/2012 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA  
002314/2012 THIAGO GIMENES RODRIGUES  
002315/2012 SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
002316/2012 SANDRA MUNHOZ  
002282/2012 TIAGO GONSALVES DE JESUS  
002283/2012 REGIONAL CENTRO  
002284/2012 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
002285/2012 JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA  
002286/2012 JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA  
002287/2012 JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA  
002288/2012 JOÃO MANOEL DOS SANTOS  
002289/2012 TCE-SP  
002290/2012 TCE -SP  
002291/2012 DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE  
002292/2012 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA  
002293/2012 ADMINISTRAÇÃO - REG. STA. TEREZINHA  
002294/2012 EDMUNDO MATTOS ROCHA  
002295/2012 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA  
002296/2012 FABIO ANTONIO LOVADINI  
002297/2012 ARIIVALDO JOÃO TRAPINI  
002298/2012 MAILZA NUNES DOS SANTOS  
002299/2012 MARCOS OZI E OU  
002300/2012 GILBERTO BARBOSA E OUTRO  
002301/2012 MARCHINI IMÓVEIS  
002302/2012 COMIMPA - COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA \* LOTEAMENTO MORADA DO ENGENHO  
002303/2012 COMIMPA - COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA \* LOTEAMENTO MORADA DO ENGENHO  
002304/2012 JOELMA APARECIDA MACCHI  
002305/2012 JOSÉ CARLOS ALVES  
002306/2012 CIRINEI ANTONIO MAFFEI  
002307/2012 ANDRÉ SOUZA TRIMER  
002308/2012 FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS  
002310/2012 ANTÔNIA DE OLIVEIRA FONSECA  
002311/2012 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR  
002312/2012 FERNANDA DE CASSIA ROCHETTO GREER  
002313/2012 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA  
002314/2012 THIAGO GIMENES RODRIGUES  
002315/2012 SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
002316/2012 SANDRA MUNHOZ  
Despachos

Protocolos Processo Interessado  
001900/2012 001558/2001 JARDIM RESIDENCIAL ITAICY III: "Deferido".  
002079/2012 001485/2012 VIGILÂNCIA SANITÁRIA: "Deferido".  
002103/2012 JOSE ANTONIO FERNANDES PAIVA: "Deferido".  
002183/2012 VER. JOSÉ PEDRO LEITE DA SILVA: "Deferido".  
002263/2012 001591/2012 WILSON ROBERTO FERRAZZI: "Indeferido".  
002309/2012 001613/2012 MARGARIDA ROSÂNGELA DA SILVA: "Indeferido".GOMES

CONVOCAÇÃO  
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO N.º 73/2012 - PROCESSO N.º 1204/2012

Convocamos a empresa W & MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.849.629/0001-00, na pessoa com poderes para obrigá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA OCUPACIONAL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS VISANDO A ADMISSÃO, DEMISSÃO E READAPTAÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA.  
O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 14 e 15 de maio de 2012, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.  
Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.  
A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

CONVOCAÇÃO  
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO N.º 85/2012 - PROCESSO N.º 1300/2012

Convocamos a empresa MINERADORA BARBARENSE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.528.268/0001-99, na pessoa com poderes para obrigá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para o FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO SEMAE.  
O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 22 e 23 de maio de 2012, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.  
Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 13 do edital.  
A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

## PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 21/2012 (Fornecimento parcelado de pães e lanches do tipo francês de 25 e 50g.) em favor da empresa: Panificadora e Confeitaria Vosso Pão Ltda - EPP, totalizando a importância de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Piracicaba, 22 de maio de 2012.

João Manoel dos Santos  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 21 DE MAIO DE 2012.  
Concede Título de "Piracicabanus Praeclarus" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/12

Art. 1º Fica concedido o Título de "Piracicabanus Praeclarus" ao Senhor Cláudio Roberto Zambello.

Art. 2º A honraria concedida por este Decreto Legislativo, será entregue em Reunião Solene desta Câmara de Vereadores, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.325–3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil; 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica, constantes para o exercício de 2012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 21 de maio de 2012.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS  
Presidente

CARLOS ALBERTO CAVALCANTE ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA  
1º Secretário 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 21 de maio de 2012.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO  
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL  
Agente Legislativo II

Autora do Projeto: Vereadora Márcia G.C.C.D. Pacheco - PDL N° 15/12

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 21 DE MAIO DE 2012.  
Concede "Medalha de Mérito Legislativo" ao Senhor Jorge Aversa Júnior e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/12

Art. 1º Fica concedido a "Medalha de Mérito Legislativo" ao Senhor Jorge Aversa Júnior, natural de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 01.031.0001.2.325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 21 de maio de 2012.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS  
Presidente

CARLOS ALBERTO CAVALCANTE ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA  
1º Secretário 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 21 de maio de 2012.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO  
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL  
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador André Gustavo Bandeira - PDL N° 21/12

## ESPORTE CLUBE NOVO HORIZONTE

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Usando das atribuições que lhe confere o estatuto social, o Presidente da Diretoria do Esporte Clube Novo Horizonte, comunica que ficam os senhores associados quites com os cofres sociais, convocados a participar da Assembléia a ser realizada no dia 02 de junho de 2012, na Rua João Zílio 273 – Novo Horizonte, Piracicaba-SP, com a primeira convocação às 19:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação as 20:00 horas com número mínimo de 1/3 de associados presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Mudança de endereço da Sede do E.C Novo Horizonte

Piracicaba, 21 de maio de 2012.

Rodrigo Cordeiro da Silva  
Presidente

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

COMUNICADO

De acordo com a determinação do Tribunal do Estado de São Paulo, fica suspensa a abertura do Edital da Concorrência Nº 001/2012 referente à Construção da Ampliação da Biblioteca da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, prevista para dia 23/05/2012 às 9:00 horas.

Comissão de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DA  
CARTA CONVITE N.º03/2012

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, na Sala do Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 006/2012, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas da Carta Convite n.º 003/2012, conforme processo nº 009/2012, que visa a escolha do menor preço global "Contratação de Serviços para elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário da FUMEP", tendo como participante a licitante: Metra Medicina e Assessoria em Segurança do Trabalho Ltda. - EPP. Decorrido o prazo recursal, conforme o parecer técnico, a comissão de licitação deliberou em considerar como a empresa Metra Medicina e Assessoria em Segurança do Trabalho Ltda como vencedora, por atender o edital. Publique-se e aguarde-se.  
Assinam os presentes.

Piracicaba, 22 de maio de 2012.

Presidente da Licitação  
Edson Barbosa



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO: Nº 005/2012 CONVITE: 002/2012

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Laboratório de Física da FUMEP.

Fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações nomeada pelo Ato nº 003/2012, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da empresa KWL Indústria e Comércio Ltda., no valor total de R\$ 46.184,00 (quarenta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais).

Piracicaba, 21 de maio de 2012.

ANTONIO CARLOS COPATTO  
Diretor Executivo

## LICENÇAS

### SERRALHERIA CAVALCANTE LTDA. ME

Torna público que recebeu da **SEDEMA** – Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente Piracicaba, de forma concomitante, a **Licença Prévia, Instalação e Operação Nº 2011 – 154040**, p/ atividade de "Fabricação de esquadrias de ferro e aço, sem tratamento superficial de metais", localizada à Rua Miguel Jorge Kraide nº 65, Santa Terezinha, Piracicaba-SP.

### FUNDAÇÃO PAIVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação Nº 21004673, válida até 03/02/2014, para Fundação de metais não ferrosos, serviço de à AVENIDA ÁGUA BRANCA, 474, ÁGUA BRANCA, PIRACICABA.

## EXTRAVIOS

LUBSOL LUBRIFICANTES LTDA. CNPJ: 07.440.396/0001-37 e Inscrição Estadual nº 535.376.368.116, sito a Rua Ilavio Bilac, 83 – Bairro Verde – Piracicaba/SP, comunica para os devidos fins legais o extravio do talão série 5 A, de 01 a 50, parcialmente utilizados.

## PODER EXECUTIVO

Continuação

### DECRETO Nº 14.626, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Aprova o Regimento da FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos que deverão ser observados durante a realização anual da "FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA",

### D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA, o qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de maio de 2012.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY  
Secretário Municipal de Governo

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

### REGIMENTO DA FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA

#### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

#### SEÇÃO I DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Art. 1º O Conselho de Representantes será constituído pelos presidentes

de cada uma das entidades participantes da Festa, pela equipe do FUSSP e pelos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social e terá a função de aprovar em Assembléia e de fiscalizar o cumprimento integral do regimento da FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA, a ser realizada sempre no mês de maio de cada ano, fazer cumprir as normas do CODEPAC e reunir-se com o Conselho Administrativo, sempre que necessário.

Parágrafo único. Nas deliberações do Conselho de Representantes, cada presidente de Entidade ou seu representante, terá direito a 01 (um) voto.

Art. 2º Os representantes do Conselho Deliberativo do Fundo Social não terão direito a voto, tendo apenas direito à voz, exceto a Presidente do Fundo Social que terá o poder de voto, nos casos de empate.

#### SEÇÃO II DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 3º O Conselho Administrativo terá a função de auxiliar a coordenação dos trabalhos do Conselho de Representantes e gerenciar os trabalhos das comissões do evento, sendo composto por 09 (nove) membros, tendo como presidente sempre a pessoa nomeada para presidir o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade.

§ 1º Dos 09 (nove) membros que deverão compor o Conselho Administrativo, 04 (quatro) serão representantes das entidades participantes eleitos em Assembléia e 04 (quatro) representantes do Poder Executivo, a serem indicados pela Presidente.

§ 2º Os representantes de entidades e membros do Conselho Administrativo deverão ter a mesma disponibilidade de tempo que os representantes do Poder Executivo, para os trabalhos de preparação da Festa.

§ 3º A sede do Conselho Administrativo será instalada nas dependências do Fundo Social de Solidariedade, situado à Rua Capitão Antonio Corrêa Barbosa, nº 2.233 – 10º andar – Centro Cívico.

#### SEÇÃO III DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta por 02 (dois) representantes de cada entidade participante a ser formalmente indicado pelo presidente da entidade e terá a função de planejar o evento, organizar os recursos necessários, executar o programa da Festa, constituir as subcomissões encarregadas dos planejamentos setoriais do evento.

§ 1º Cada membro indicado para a Comissão Organizadora indicará o período disponível (manhã / tarde / noite), no qual poderá trabalhar, em caso de necessidade, inclusive aos sábados e domingos.

§ 2º O trabalho a ser realizado será coordenado e acompanhado pelo Conselho Administrativo e o serviço deverá ser executado em sua sede.

§ 3º Cada membro da Comissão Organizadora terá que cumprir as determinações do Conselho Administrativo, colaborando, assim, para a perfeita consecução dos objetivos do evento.

Art. 5º As subcomissões terão a missão precípua de fazer o planejamento de todas atividades necessárias à realização do evento.

Art. 6º As subcomissões serão constituídas por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora, com base em suas experiências e conhecimentos específicos, em número que seja necessário para a perfeita condução do planejamento.

#### CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES DO EVENTO

Art. 7º As entidades prestadoras de serviços assistenciais, poderão participar da "FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA", desde que legalmente constituídas e deverão apresentar declaração de utilidade pública municipal ou cuja tradição na Festa das Nações, lhe confira o direito da continuidade de sua participação, através de uma entidade assistencial.

#### CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE

Art. 8º As entidades que participarão da "FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA" deverão enviar, anualmente, até o dia 20 de dezembro do ano que antecede a realização do evento ao Conselho Administrativo, em papel timbrado da entidade, assinado por seu Presidente, a confirmação da NAÇÃO que pretende representar.

Art. 9º Cada entidade deverá representar uma NAÇÃO ou REGIÃO DO BRASIL, podendo essa representação ser através de um Restaurante Interno ou de um Restaurante Externo, com ou sem *avance*, não sendo permitido que se represente a mesma NAÇÃO/REGIÃO/CARDÁPIO por outras entidades.

Art. 10. As entidades que participaram do evento no ano anterior, terão o direito de representar a mesma Nação no subsequente, e aquelas que não tiverem mais a intenção de participar do evento, deverão formalizar sua desistência até o dia 20 de dezembro do ano anterior à realização do evento.

Art. 11. A primeira participação de uma entidade ou a sua volta ao evento, após não participação da última edição da Festa, ficará a cargo da decisão do Conselho Administrativo, conforme disponibilidade do espaço.

#### CAPÍTULO IV DA DESISTÊNCIA DO PARTICIPANTE

Art. 12. A entidade que desistir de participar da "FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA" deverá formalizar a sua desistência ao Conselho Administrativo e estar ciente de que perderá o direito de representar a sua Nação e de utilizar o espaço do qual desfruta, assim como a garantia de poder participar dos próximos eventos.

#### CAPÍTULO V DOS VOLUNTÁRIOS A SERVIÇO DAS ENTIDADES

Art. 13. Cada entidade deverá entregar ao Conselho Administrativo um arquivo eletrônico com o registro do nome dos voluntários.

Art. 14. Os voluntários terão acesso à "FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA" por qualquer uma das portarias, devendo apresentar, para tanto, um ingresso especial.

Art. 15. A entidade ficará responsável pela retirada e distribuição dos ingressos especiais aos seus voluntários, sendo que a constatação da venda ou distribuição inadequada desses ingressos implicará em penalidade à entidade participante.

Art. 16. Os voluntários que trabalharem nos restaurantes deverão receber instruções sobre os cuidados a serem tomados com relação ao uso de fogareiros, aquecedores, fogões, geladeiras e manuseio de panelas ou qualquer outro objeto que possa causar acidente e também, deverão conhecer o Manual de Normas e Procedimentos.

Art. 17. Não será permitida a permanência de menores de 18 (dezoito) anos servindo bebidas alcoólicas ou trabalhando em locais de risco como fogões, fornos, chapeiras, chopeiras e outros, ou consumindo bebidas alcoólicas, recaído sobre o Presidente da entidade toda e qualquer responsabilidade sobre o fato.

Parágrafo único. Conforme disposto no inciso II, do art. 81 da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 6.909/10 é proibida a venda de bebidas alcoólicas à criança ou adolescente.

Art. 18. Os membros do Conselho Administrativo, do Conselho de Representantes, da Comissão Organizadora e equipes de serviços essenciais para a organização da Festa das Nações terão acesso livre, com crachás específicos.

#### CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19. Todas as entidades participantes deverão apresentar ao Conselho Administrativo, demonstrativo financeiro (em conformidade com o modelo fornecido pelo Fundo Social de Solidariedade) detalhado, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término da "FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA", sendo que o Conselho Administrativo deverá tornar público o demonstrativo financeiro consolidado, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do evento.

Art. 20. As entidades deverão apresentar 02 (duas) cópias do demonstrativo financeiro, que serão acompanhadas de todas as notas fiscais e recibos originais e cupons fiscais, juntamente com uma cópia de cada documento, sendo que, após serem conferidos, serão devolvidos às entidades.

Art. 21. Todas as despesas lançadas no demonstrativo financeiro deverão ser comprovadas através de notas fiscais, salvo nos casos em que seja legalmente dispensada a emissão desse documento, sendo que nesse caso, a referida comprovação deverá ser feita através de recibo devidamente assinado e cujo emitente esteja perfeitamente identificado.

Art. 22. Nas notas fiscais e recibos deverá constar o nome da entidade, além dos outros requisitos legais, no caso de cupom fiscal, deverá estar legível, discriminado, assinado pelo Presidente e Tesoureiro da entidade, sendo que o nome da NAÇÃO ou BARRACA que a representa nunca deverá ser utilizado nos referidos documentos.

#### CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 23. As entidades que descumprirem quaisquer dos itens deste Regimento e que não seguirem o Manual de Normas e Procedimentos da "FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA", serão penalizadas, sendo que as infrações serão levadas ao conhecimento do Conselho Administrativo que aplicará a pena de suspensão para a próxima Festa.

Art. 24. Os casos não previstos neste Regimento serão avaliados e resolvidos pelo Conselho Administrativo da "FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA".



**Serviço de Informações à População**  
www.piracicaba.sp.gov.br  
156@piracicaba.sp.gov.br

DECRETO Nº 14.627, DE 22 DE MAIO DE 2012.  
Aprova o Manual de Normas e Procedimentos da FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos que deverão ser observados durante a realização da "FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA",

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Normas e Procedimentos da FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA, o qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de maio de 2012.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY  
Secretário Municipal de Governo

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS  
"FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA"

NORMAS

1 - Participantes do evento

Os participantes são entidades prestadoras de serviços assistenciais, legalmente constituídas e devidamente regularizadas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou outras entidades prestadoras de serviços e devidamente declarada de utilidade pública municipal, cuja tradição na Festa das Nações lhes confere o direito da continuidade de sua participação, desde que destinem a totalidade da receita auferida a entidades prestadoras de serviços assistenciais igualmente regularizadas, portanto, não há possibilidade de ganhos de qualquer natureza por pessoas físicas ou jurídicas que não sejam participantes, decorrentes de atividades realizadas no recinto da festa ou que utilizem ou divulguem o nome do evento.

2- Subcomissões

São equipes responsáveis pela elaboração de estudos, planejamento, execução de atividades inerentes à festa, reformas e manutenção do recinto e equipamentos, conforme segue:

Subcomissão	Objetivo
Segurança	Elaborar o planejamento e prover a necessária segurança física e social no recinto da festa e áreas adjacentes, durante todo o período de realização do evento. Relacionar e providenciar a obtenção de todos os alvarás e licenças necessárias para a legalização de todas as atividades desenvolvidas pelos participantes.
Infraestrutura	Estudar o uso e ocupação do espaço físico do recinto, construir ou contratar o aluguel de instalações, fazer reformas, manutenção e reparos de ambientes e equipamentos.
Bebidas	Planejar e gerenciar o fluxo de abastecimento de bebidas.
Cardápio	Analisar, organizar, aprovar e resolver eventuais problemas que possam surgir.
Rainha	Organizar, planejar juntamente com as entidades, as atividades e a programação das Rainhas e Embaixadoras.
Estacionamento	Organizar, planejar e executar as tarefas pertinentes, durante todo o período do evento.
Prêmios	Realizar cotações de preços e analisar as melhores propostas para aquisição de prêmios que são distribuídos durante a realização da Festa ou buscar patrocínios e incentivos que se destinem a tal fim

3- Sanções

O descumprimento do Regimento e de itens das Normas e Procedimentos levará o participante a ser penalizado, sendo que essas infrações serão encaminhadas ao Conselho Administrativo, que por sua vez, as levarão ao Conselho de Representantes que, em Assembléia, decidirá a pena a ser aplicada, prevendo-se, inclusive, o fechamento de barracas.

4- Desistência

A entidade que desistir de participar da Festa das Nações de Piracicaba deverá formalizar o seu pedido ao Conselho Administrativo e estar ciente de que perderá a garantia de poder participar do próximo evento, o direito de representar a sua NAÇÃO e de utilizar o espaço do qual desfruta em futuras participações.

5- Balancetes

Todos os participantes deverão prestar contas ao Conselho Administrativo, através de demonstrativo financeiro detalhado, em conformidade com um modelo único, sendo que, esse modelo será distribuído às entidades.

PROCEDIMENTOS

1- Do abastecimento

1.1- Empresas e marcas

Após realização da seleção, a empresa contemplada deverá providenciar a sua inscrição prévia junto ao Conselho Administrativo, após o conhecimento das regras relativas a propagandas permitidas no recinto, horários de abastecimento e formas de armazenamento dentro do recinto.

1.2- Barracas

Cada barraca deverá providenciar, da forma que economicamente lhe aprouver, o local de armazenamento das bebidas necessárias ao seu comércio, dentro de suas dependências, sendo que, se isso for fisicamente impossível ou não for de seu interesse, poderá utilizar-se de espaço de uma central de abastecimento, a ser localizada no recinto da festa.

1.3- Central de abastecimento

Será localizado e montado pela Subcomissão de Infraestrutura uma Central de Abastecimento de bebidas, com recursos materiais oferecidos gratuitamente pela empresa fornecedora que arcará com as despesas havidas com a sua montagem e desmontagem, sendo que, as entidades farão depósitos obrigatórios e antecipados à empresa fornecedora das bebidas. (cheque caução)

1.4- Horários

Serão obedecidos os seguintes horários de abastecimento:

Às quartas e quintas-feiras ..... das 8:00 às 18:00 horas;  
Às sextas-feiras ..... das 8:00 às 17:00 horas;  
Aos sábados e domingos ..... das 8:00 às 10:00 horas.

Esses limites serão rigorosamente observados, constituindo-se em grave infração a sua desobediência.

1.5- Controle e fiscalização

Toda e qualquer entrada de bebida, será rigorosamente anotada quanto à quantidade e destinação e o consumo será fiscalizado através de verificações diretas ou estatísticas.

2- Do acesso

2.1- Voluntários

Terão acesso por qualquer uma das portarias, sendo que, para tanto deverão apresentar um ingresso cortesia (cada dia de uma cor).

2.2- Público

2.2.1 - Os acessos serão feitos pelo:

- Mirante
- Passarela pênfil
- Ponte do Morato
- Ponte nova

2.2.2 - As bilheterias e portarias serão abertas ao público, nos seguintes horários:

Às quartas e quintas-feiras Das 19:00 às 00:00 horas;  
Às sextas-feiras Das 18:30 às 02:00 horas;  
Aos sábados Das 11:00 às 02:00 horas;  
Aos domingos Das 11:00 às 19:00 horas.

2.2.3 - Os horários acima estipulados, poderão ser alterados, caso a Segurança considere necessário o fechamento da portaria e bilheterias.

2.3- Autoridades

Policiais militares e civis de folga terão livre acesso mediante apresentação da identificação funcional.

2.4- Membros do Corpo Diplomático

Diplomatas terão acesso pela Passarela Pênfil.

2.5- Convidados oficiais

Convidados oficiais terão acesso pela Passarela Pênfil

3- Da segurança

3.1- Física

3.1.1 – Das barracas

3.1.1.1- Deverão contar com todos os equipamentos de prevenção de incêndio e de outros acidentes, conforme orientação técnica e legal da autoridade competente.

3.1.1.2- A decoração do ambiente nunca poderá obstruir sinais e luzes de emergência, bem como funcionar como prováveis obstáculos a fluxos de pessoas sob estado de emergência.

3.1.1.3- O Corpo de Bombeiros fará uma vistoria nos restaurantes, palcos internos, iluminação e dependências anexas para fim de verificação da efetiva segurança e expedição de Alvará individual do restaurante ou quiosque.

3.1.2- Do recinto

3.1.2.1- Todos os locais de maior aglomeração humana, descobertos ou não, deverão contar com equipamento de prevenção de acidentes e de controle de incêndio e serem objeto de vistoria e licenciamento através dos respectivos Alvarás, expedidos pelo Corpo de Bombeiros.

3.2- Social

3.2.1- O recinto da festa deverá contar com os seguintes efetivos mínimos:

- Polícia Militar – 40 homens;
- Polícia Civil – 10 homens;
- Guarda Civil – 40 homens.

3.2.2 - O trânsito será responsabilidade direta da SEMUTTRAN e supletivamente da Polícia Militar, sendo que, a Avenida Beira Rio não poderá ser usada como via de trânsito no trecho compreendido da Passarela Pênfil até a ponte Irmãos Rebouças, este trecho somente será utilizado por viaturas, veículos de emergência e de condução de autoridades e convidados oficiais.

3.2.3 - Será reservado um local para o *stand* da Polícia Militar, conforme orientação desta corporação.

3.2.4 - Será obrigatória a revista nas portarias, feitas com o objetivo de coibir a entrada de armas e drogas no recinto do evento.

4- Das barracas

4.1- Croquis

Os participantes devem apresentar, anualmente, à Comissão Organizadora planta ou croquis das instalações de seus restaurantes ou quiosques, até o dia 14 de fevereiro.

4.2- Decoração

4.2.1- O projeto de decoração que deverá ser condizente com a Nação representada deverá ser encaminhado anualmente à Comissão Organizadora até o dia 14 de fevereiro, sendo que deverá ser evitado o uso excessivo de produtos ou materiais de fácil combustão.

4.2.2- A montagem e a desmontagem das barracas correrá por conta das entidades.

4.2.3- Não será permitida a utilização inadequada dos espaços, sendo que, estão proibidas quaisquer alterações nos pisos, paredes e tetos dos ambientes das barracas e as necessárias fixações deverão ser feitas com brocas e buchas e devidamente assinaladas no projeto de decoração, com a devida autorização do CODEPAC.

4.3- Instalações

4.3.1- Serão permitidas somente aquelas previstas na planta/croquis e projetos aprovados.

4.3.2- Somente as equipes indicadas pela subcomissão de infraestrutura poderão realizar os serviços necessários, sendo que, as instalações de gás somente poderão ser feitas por técnicos capacitados das fornecedoras e recebidas mediante comunicação por escrito dessas empresas.

4.3.3- As montagens ficam autorizadas anualmente a partir de 23 de abril e a vistoria nas barracas será realizada sempre no dia 22 de maio ou em outro dia definido pela Comissão Organizadora.

4.4- Cardápios

4.4.1- Os cardápios devem ser enviados à Comissão Organizadora sempre até o dia 23 de fevereiro, identificados com o nome da entidade e assinado pelo seu representante legal.

4.4.2 - O cardápio deverá guardar relação cultural e de identificação imediata com a Nação representada.

4.4.3 - Os cardápios deverão conter: pratos quentes; pratos frios; tira-gosto; quitutes; sobremesas; e bebidas, sendo que os preços de bebidas serão tabelados e não poderão sofrer alterações.



4.4.4 - Não serão permitidas duplicidades e os casos de dúvida serão resolvidos pela Comissão de Cardápio e Conselho Administrativo, sendo que também não será permitido o compartilhamento de cardápios.

4.5 - Shows internos, animações e som

4.5.1- Essas promoções ficarão a cargo de cada entidade e serão realizados de forma não prejudicial ao restaurante vizinho, sempre devendo prevalecer o espírito de colaboração, sendo que no ambiente, o som não poderá atingir intensidade que impeça a confortável comunicação entre os presentes.

4.5.2- As entidades que dividem o mesmo espaço para montagens de seus restaurantes deverão montar um único palco e um único sistema de som, dividindo as horas das apresentações.

4.5.3- As apresentações serão permitidas até as 00:00 horas.

4.6- Candidatas a Rainha, Embaixadora e Guardião

4.6.1 - Todas as NAÇÕES representadas terão que inscrever a sua Rainha, com idade entre 14 a 20 anos e a sua embaixadora, com idade entre 07 a 13 anos, cuja escolha deverá ser feita pela Entidade e o seu Guardião, com idade entre 14 a 20 anos.

4.6.2 - Não será permitida a inscrição de Rainhas, Embaixadoras e Guardiões que já participaram do concurso, no último ano, mesmo que representando outra nação.

4.6.3 - As inscrições devem ser feitas na sede do Fundo Social de Solidariedade de Piracicaba, no período de 06 a 20 de fevereiro de cada ano das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, sendo que as inscrições foram acompanhadas de cópias xerográficas de cédula de identidade - RG – ou certidão de nascimento.

4.6.4 - As participantes com idade abaixo de 18 anos deverão estar acompanhadas de pais ou responsáveis legais para assinarem a ficha de inscrição e o Termo de Responsabilidade de participação.

4.6.5 - Em nome de cada participante deverá ser reservada uma vaga no estacionamento de serviço, sendo que o veículo deverá ser identificado por crachá disposto no retrovisor.

4.6.6 - As coroas a serem usadas pelas rainhas e embaixadoras serão cedidas pelo Fundo Social de Solidariedade, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e com data certa para devolução, sendo que quaisquer danos, perda ou a não devolução serão comunicados à entidade que, por sua vez, arcará com o prejuízo.

4.6.7 - As participantes deverão preencher os seguintes requisitos:

- conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade que representa;
- ser dotada de espírito solidário;
- colaborar nas atividades relativas ao evento, dentro das responsabilidades de sua entidade, com a organização da Festa, a saber:
  - ter conhecimento geral sobre a nação que representa e pleno conhecimento da importância da Festa das Nações de Piracicaba;
  - arcar com as despesas da confecção dos trajes típico e social;
  - descrever o traje típico;
  - possuir a bandeira da nação que representa;
  - conhecer uma música representativa da sua nação;
  - ser comunicativa, responsável, sociável e respeitosa;
  - ter disponibilidade para participar de eventos promocionais atinentes à Festa das Nações de Piracicaba;
  - cumprir rigorosamente os horários de ensaios, desfiles e apresentações;
  - ser disciplinada, respeitando a coordenação da equipe e a programação.

5- Plantão de serviços

5.1- Hidráulica, gás, eletricidade, limpeza e higiene.

Essas equipes permanecerão sob as ordens da subcomissão de infraestrutura, estabelecidas em local previamente determinado, durante todo o período e horários do evento, sendo que é permitido somente um fornecedor e instalador de gás nos restaurantes e quiosques da Festa das Nações.

6- Estacionamentos

6.1- Estarão funcionando 03 (três) tipos de estacionamentos:

1. Público;
2. Autoridades, convidados oficiais e dirigentes da festa; e
3. Serviços.

6.1.1 - Serão previamente localizados e devidamente equipados com base em estudos elaborados pela subcomissão de infraestrutura.

6.1.2- O estacionamento das autoridades, convidados oficiais e dirigentes da festa, deverá estar localizado nas dependências da Polícia Florestal.

7- Horários de fechamento das barracas

Nas quartas e quintas-feiras as barracas deverão encerrar as suas atividades às 00:00 horas;

Nas sextas-feiras e sábados as barracas deverão encerrar as suas atividades às 02:30 horas; e

Nos domingos as barracas deverão encerrar as suas atividades às 22:00 horas.

8- Patrocínios

As barracas poderão contar com patrocinadores, porém, a divulgação e propaganda dos patrocinadores somente poderá ocupar o espaço interno dos restaurantes (Avance é considerado espaço interno), sendo que não será permitida nenhuma publicidade externa.

9- Montagem e desmontagem

9.1- As montagens das barracas poderão ter início a partir do dia 02 de maio de cada ano e deverão ser desmontadas em até 05 (cinco) dias após o término do evento.

9.2- As entidades serão as únicas responsáveis pelos materiais e equipamentos de suas barracas, a qualquer tempo.

9.3- Durante a montagem e desmontagem deverão manter, em plantão no local, pessoas que possam decidir e responder pela entidade.

9.4- Após a desmontagem das barracas a Administração do Engenho Central fará uma vistoria no local, sendo que todos os materiais que tenham sido deixados no Engenho serão recolhidos e sua destinação caberá àquela Administração, sem que lhe pese nenhum tipo de ônus ou responsabilidade.

10- Prestação de contas

10.1-Todas as entidades participantes deverão apresentar ao Conselho Administrativo, demonstrativo financeiro detalhado (em conformidade com o modelo fornecido pelo Fundo Social de Solidariedade) até a data máxima de 23 de julho de cada ano, sendo que o Conselho Administrativo deverá tornar público o demonstrativo financeiro consolidado, no prazo de 90 dias após o término do evento.

10.2-As entidades deverão apresentar 02 (duas) cópias do demonstrativo financeiro, que serão acompanhadas de todas as notas fiscais e recibos originais, juntamente com uma cópia de cada documento, sendo que, após serem conferidos, serão devolvidos às entidades.

10.3-Todas as despesas lançadas no demonstrativo financeiro deverão ser comprovadas através de notas fiscais, salvo nos casos em que seja legalmente dispensada a emissão desse documento, sendo que nesses casos, a referida comprovação deverá ser feita através de recibo devidamente assinado e cujo emitente esteja perfeitamente identificado.

10.4-Nas notas fiscais e recibos deverão constar o nome da entidade, além dos outros requisitos legais, sendo que o nome da NAÇÃO ou BARRACA que a representa nunca deverá ser utilizado nos referidos documentos.

11-Das Penalidades

11.1-As entidades que descumprirem quaisquer dos itens do Regimento e que não seguirem o Manual de Normas e Procedimentos da Festa das Nações de Piracicaba, serão penalizadas e as infrações serão levadas ao conhecimento do Conselho Administrativo que aplicará a pena de suspensão para a próxima Festa.

11.2-Os casos não previstos neste MANUAL serão avaliados e resolvidos pelo Conselho Administrativo da FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA.

## DECRETO Nº 14.628, DE 23 DE MAIO DE 2012.

Nomeia e substitui membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTURPI, criado pela Lei nº 6.943/10 e nomeado pelo Decreto nº 13.035/09, alterado pelos de nº 13.483/10, nº 13.933/10, nº 14.091/11 e nº 14.577/12.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Turismo - COMTURPI, foi instituído através da Lei nº 6.943, de 09 de dezembro de 2010 e nomeado pelo Decreto nº 13.035, de 18 de fevereiro de 2009, alterado pelos de nº 13.483, de 11 de fevereiro de 2010, nº 13.933, de 23 de dezembro de 2010, nº 14.091, de 09 de maio de 2011 e nº 14.577, de 02 de abril de 2012,

## D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados José Antonio de Godoy, titular, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rosemeire Calixto Massarutto de Oliveira, Secretária Municipal de Turismo e Washington José Pereira Marciano, em substituição a Bento de Jesus Guastalli, representante da Secretaria Municipal de Governo, para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTURPI.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de maio de 2012.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização da "Feira Regional de Turismo" e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização da "Feira Regional de Turismo".

§ 1º Após a assinatura do convênio de que trata o caput do presente artigo, a Prefeitura do Município de Piracicaba encaminhará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cópia do mesmo à Câmara de Vereadores de Piracicaba.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado, através de sua Secretaria de Turismo, da ordem de R\$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), para custear a execução do projeto de que trata o art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento da Secretaria de Turismo, com fonte de recursos específica do Tesouro do Estado, nas dotações orçamentárias nº 13011 – 23.695.0025.2313 – 339030/ 339039.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização do projeto de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), sendo que essas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 13011 – 23.695.0025.2313 – 339030/ 339039, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, para o exercício de 2.012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização da "Feira Regional de Turismo" e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que os recursos no montante de R\$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais) de que trata a presente proposição são provenientes de emenda parlamentar ao Orçamento do Estado de São Paulo, se destinam a cobrir despesas com a realização da "Feira Regional de Turismo", evento que acontecerá em Piracicaba no próximo mês de junho.

A Feira Regional do Turismo será um evento de promoção e apresentação dos Roteiros Regionais Integrados do Estado de São Paulo, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Turismo na cidade de Piracicaba, em um de seus cartões postais (Rua do Porto próximo ao Casarão do Turismo de Piracicaba), com estimativa de público de aproximadamente 8.000 (oito mil) pessoas.

O evento que ora propomos justifica-se pela importância de destacar os roteiros turísticos integrados do Estado de São Paulo, principalmente nas regiões limítrofes da capital paulista. O Estado de São Paulo conta com mais de 300 municípios com potencial turístico, mais de 40 roteiros turísticos integrados, além de um sistema de acesso de transporte aéreo, rodoviário e hidroviário que possibilitam o acesso facilitado dos respectivos turistas.

A FETURPI será uma contribuição para as estratégias de fomento ao turismo do Governo do Estado de São Paulo, desenvolvendo a proposta da elaboração do planejamento estratégico do turismo no Estado, do sistema de inteligência do Turismo do Estado, da capacitação turística para os municípios e como resultado o desenvolvimento de novos produtos turísticos para promoção do Estado de São Paulo.

A referida Feira tem por metas demonstrar as possibilidades do turismo na região paulista; promover os atrativos e roteiros integrados da região; mostrar os projetos desenvolvidos junto ao Governo do Estado, para fomento e desenvolvimento do turismo regional; mostrar ao público final as possibilidades de viagens às curtas distâncias, demonstrando as experiências que podem ser vivenciadas nesses roteiros integrados; desenvolver parceria com o trade turístico local, regional e estadual na divulgação dos mesmos; apresentar à imprensa local, regional e estadual, as possibilidades de divulgação de atrativos regionais para a população do Estado de São Paulo.

Importante esclarecer que o presente projeto contará, também, com uma pequena contrapartida em recursos provenientes do orçamento municipal, razão pela qual estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis, a dispensa da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, face aos objetivos acima expostos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aproveem esta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 18 de maio de 2012.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI**

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar termo de parceria com o Serviço Social do Transporte - SEST, visando o fomento à realização de práticas esportivas e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar termo de parceria com o Serviço Social do Transporte, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 73.471.989/0081-70, visando o fomento à realização de práticas esportivas, conforme especificam os objetivos e as obrigações das partes constantes da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido acordo de cooperação de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA**

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar termo de parceria com o Serviço Social do Transporte - SEST, visando o fomento à realização de práticas esportivas e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe destacar que a presente iniciativa é mais uma ação que visa fomentar atividades voltadas ao esporte e ao desenvolvimento de modalidades esportivas, sendo que o objetivo do termo de parceria que se pretende firmar com o SEST é no intuito da divulgação, disseminação e acesso à prática das diversas modalidades esportivas formais, aos usuários das empresas de transporte de modo geral e aos usuários da comunidade piracicabana, abrangendo a faixa etária entre 06 e 16 anos.

Os objetivos da parceria com o SEST serão executados através da prática de esportes na unidade de acordo ou mesmo de intercâmbios entre núcleos e com outras entidades e, ainda, através da realização de festivais esportivos das modalidades, promovendo a integração dos núcleos envolvidos e de competições esportivas, internas ou externas, oficiais ou eventuais.

O SEST contará com empregados próprios para a inscrição e controle de frequência dos usuários e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras disponibilizará professores de educação física e técnicos de esportes de seu próprio Quadro de Pessoal, os quais se utilizarão dos espaços físicos disponibilizados pelo SEST/SENAT e do material esportivo e locomoções já disponíveis para uso da SELAM.

Com a presente propositura o que se pretende é disponibilizar inicialmente as modalidades de karatê, basquete, handebol e vôlei, com possibilidade de serem implantadas futuramente modalidades como capoeira, futebol, futebol feminino, futebol de areia, futsal, ginástica artística, ginástica geral, ginástica rítmica, judô, muay-thai, natação, taekwondo, tênis de mesa; vôlei de areia.

Importante salientar, ainda, que a presente propositura não irá gerar despesas adicionais ao orçamento municipal, sendo realizada dentro das disponibilidades de pessoal e material já existentes na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, assim, dispensável o atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, diante de todo o acima exposto é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 18 de maio de 2012.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

Pelo presente instrumento particular de Termo de Parceria, que entre si celebram, como partes, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº73.471.989/0081-70, com sede em Piracicaba-SP, situada na Rua Rossini Pinto nº 200, Jardim Panorama, CEP.-13420-784, doravante denominado simplesmente SEST, neste ato representado na forma de seus estatutos sociais, pelo Diretor da UNIDADE "B" Nº 40, Sr..... (qualificação completa), e de outro lado, O MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.341.038/0001-29, com sede em Piracicaba/SP, à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, Bairro Chácara Nazareth, CEP.13400-810, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, economista BARJAS NEGRI (qualificação completa), têm entre si, justo e acordado o presente Termo de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a parceria entre o SEST e o MUNICÍPIO DE PIRACICABA através de sua Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - SELAM, compreendendo a realização de práticas em modalidades esportivas dentro da metodologia do SEST, em turmas com número máximo de ..... alunos e com periodicidade máxima de ..... vezes por semana por turma, para usuários da Unidade de Piracicaba do setor de transportes e comunidade em geral.

Parágrafo Primeiro – As atividades serão desenvolvidas das ..... horas às ..... horas de ..... a ..... da semana, conforme programação prévia de comum acordo, nas áreas de esporte do Serviço Social do Transporte – SEST Unidade B nº 40 de Piracicaba-SP.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento não importa em vínculo de ordem trabalhista entre o SEST e o MUNICÍPIO. Se porventura ocorrer qualquer demanda judicial trabalhista referente aos profissionais da SELAM vinculados ao processo, oriunda direta e indiretamente do presente Termo, o MUNICÍPIO assumirá o pólo passivo da mesma, declarando desde já não ter o SEST qualquer responsabilidade na(s) lide(s), bem como que o SEST estará automaticamente excluído do(s) litígios, sendo da inteira responsabilidade da Prefeitura a discussão do(s) mesmo(s).

Parágrafo Terceiro - A área esportiva utilizada para as aulas compreende estritamente o necessário para a realização das atividades objeto deste contrato, ficando assegurado ao SEST, o livre acesso nas áreas, quando achar pertinente.

Parágrafo Quarto – Passa a fazer parte integrante deste Termo, o projeto elaborado pela SELAM em conjunto com o Serviço Social do Transporte – SEST.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO/SELAM se obriga a:

1. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e tributários, que incidirem sobre os empregados disponibilizados pela SELAM para esta atividade;
2. substituir o empregado que não se portar convenientemente;
3. apresentar mensalmente declaração demonstrando a regularidade, bem como o vínculo dos profissionais empregados no projeto, com a SELAM;
4. realizar a divulgação das atividades através de publicações, folhetos etc.;
5. encaminhar ao SEST relação de presença de cada turma, ao final de cada mês;
6. comunicar ao SEST com antecedência de 15 (quinze) dias úteis o cancelamento de turmas definidas em cronograma;

7. arcar com o material didático e outros necessários para a realização do programa;

8. contratar os professores para as atividades específicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEST**

O SEST se obriga a:

1. efetuar as inscrições dos participantes em lista nominal e dividir em turmas em conjunto com a SELAM;
2. manter a(s) área(s) e disponibilizá-la(s) de acordo com o parágrafo terceiro da Cláusula Primeira deste termo de parceria.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante indicado pelas partes, ficando desde já consignado que não haverá qualquer repasse de recursos entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Ante a falta de interesse do SEST ou da SELAM na continuidade da parceria, caberá rescisão do presente instrumento, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo de parceria terá duração de ..... meses, podendo o mesmo ser prorrogado por mútuo consentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de parceria.

E assim, por estarem de acordo e ajustadas, depois de lido e achado conforme, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, devendo o presente instrumento ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e arquivado pelas entidades signatárias.

Piracicaba/SP.....

.....  
Diretor do SEST Unidade B 40 Piracicaba-SP

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. .... 2.....

CPF:.....  
RG: .....

CPF:.....  
RG: .....

  
**DIÁRIO OFICIAL**

**Administração**  
Barjas Negri - Prefeito  
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**  
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**  
Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



**FEBRE MACULOSA**  
Ou Doença do Carrapato

Se tratada a tempo, tem cura.  
Se não tratada, pode MATAR!!!

**PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.**  
Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.